

## **CADASTRO NO PECEBT**

### **PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS**

#### **1 POR QUE VACINAR CONTRA BRUCELOSE?**

Para induzir imunidade ou proteção contra a doença e diminuir a prevalência da brucelose bovina e bubalina. Quanto maior for o número de fêmeas vacinadas, maior será a imunidade do rebanho, menor o número de animais suscetíveis e menor a possibilidade de difusão da doença.

#### **2 QUAIS ANIMAIS DEVEM SER VACINADOS?**

Todas as fêmeas bovinas e bubalinas entre 3 e 8 meses de idade, somente uma vez na vida.

É proibida a utilização da vacina B19 em fêmeas com idade superior a oito meses.

É proibida a vacinação de machos de qualquer idade.

Bezerras não vacinadas dos três aos oito meses de idade deverão ter sua situação vacinal regularizada, mediante a utilização da amostra RB51.

#### **3 QUE TIPO DE VACINA PODE SER UTILIZADA?**

Para a vacinação de fêmeas entre 3 e 8 meses de idade é obrigatório o uso da vacina com amostra B19. Como é uma vacina viva atenuada, apresenta riscos para a saúde humana e, portanto, deve ser SEMPRE aplicada sob a responsabilidade técnica de um médico veterinário cadastrado na ADEPARÁ.

A utilização da vacina B19 poderá ser substituída pela vacina contra brucelose não indutora da formação de anticorpos aglutinantes, amostra RB51, na espécie bovina.

#### **4 QUEM APLICA A VACINA?**

A vacinação será efetuada sob responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado pela ADEPARÁ.

O médico veterinário cadastrado poderá incluir em seu cadastro vacinadores auxiliares, permanecendo com a responsabilidade técnica pela vacinação.

#### **5 COMO CADASTRAR-SE PARA FAZER A VACINAÇÃO?**

O médico veterinário deve solicitar o cadastramento através do Portal de Serviços do sistema informatizado utilizado pela ADEPARÁ, através do link: <https://siapec3.adepara.pa.gov.br/siapec3/portaldeservicos.wsp>

## **6 ONDE E COMO ADQUIRIR A VACINA?**

Em estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário, registrados na ADEPARÁ. É obrigatória a apresentação de receita emitida por médico veterinário cadastrado ou por médico veterinário oficial, nos casos em que estes assumirem a responsabilidade direta pela vacinação.

## **7 É PRECISO EMITIR UMA RECEITA PARA CADA PROPRIEDADE?**

Não.

O médico veterinário cadastrado poderá adquirir vacina para mais de uma propriedade com uma única receita apresentada em um estabelecimento comercial, desde que emita a receita em seu nome. Contudo, deverá ser emitido um atestado de vacinação para cada propriedade atendida.

## **8 COMO CONSERVAR A VACINA?**

Deve ser mantida sob refrigeração, em temperatura entre 2°C e 8°C, e ao abrigo do sol, inclusive durante o processo de vacinação das bezerras. Ao ser reconstituída na forma líquida, a vacina deve ser imediatamente aplicada, não podendo ser utilizada posteriormente.

## **9 COMO PREPARAR A VACINA PARA O USO?**

A vacina liofilizada deve ser reconstituída imediatamente antes do uso. Deve ser agitada de maneira suave durante alguns minutos.

Sobras de vacina não podem ser aproveitadas.

Onde não houver médicos veterinários cadastrados, ou em regiões onde eles não atenderem plenamente à demanda do PNCEBT, o serviço oficial de defesa sanitária animal poderá assumir a responsabilidade técnica ou, mesmo, a execução da vacinação.

## **10 QUAIS SÃO OS CUIDADOS NA APLICAÇÃO DAS VACINAS B19 OU RB51?**

Por serem vacinas vivas e patogênicas para o homem, devem ser manuseadas com cuidado, evitando-se a contaminação.

Portanto, recomenda-se o uso de óculos, luvas de proteção, camisa de mangas compridas, máscara calça comprida e sapatos fechados (botas, de preferência). Após o uso, os frascos, as agulhas e seringas devem ser esterilizados e descartados adequadamente.

## 11 COMO APLICÁ-LAS?

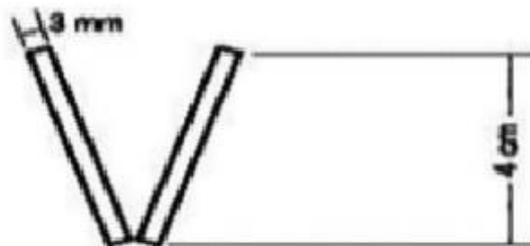
Usar agulhas e seringas estéreis descartáveis, e não usar desinfetantes. Pode-se também utilizar agulhas e seringas após fervura. O volume de vacina usado para cada bezerra, assim como sua via de inoculação, deve ser conforme a recomendação do laboratório fabricante (seguir a orientação da bula).

Caso seja utilizada pistola de vacinação, a mesma deve ser devidamente calibrada e desinfetada antes e após o uso.

## 12 COMO IDENTIFICAR AS FÊMEAS VACINADAS?

As bezerras vacinadas com a vacina **B-19** deverão ser marcadas a ferro candente com o último algarismo do ano de vacinação no lado esquerdo da cara do animal.

As fêmeas vacinadas com a amostra **RB51** deverão ser marcadas com um V no lado esquerdo da cara do animal, conforme figura a seguir:



As fêmeas destinadas ao registro genealógico, quando devidamente identificadas, ou aquelas identificadas individualmente por sistema aprovado pelo MAPA, ficam excluídas da obrigatoriedade da marcação a fogo.

## 13 COMO COMPROVAR A VACINAÇÃO?

Por meio de atestado, emitido pelo médico veterinário cadastrado responsável pela vacinação, conforme a legislação vigente. **É obrigatória a comprovação da vacinação de bezerras, no mínimo, uma vez por semestre.**

## 14 POR QUE SE CADASTRAR?

Para que a vacinação de bezerras contra a brucelose possa ter reconhecimento oficial. O serviço oficial de defesa sanitária animal poderá contatar o médico veterinário cadastrado sempre que houver necessidade de fiscalizar e monitorar as ações, ou para fornecer informações oficiais.

## **15 QUEM FAZ O CADASTRAMENTO?**

O serviço oficial de defesa sanitária animal estadual. No caso do estado do Pará, a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

## **16 QUANDO SE CADASTRAR?**

Não há prazo limite para cadastramento.

## **17 QUANDO REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

A atualização cadastral é realizada 01 (uma) vez ao ano, geralmente no mês de janeiro. Caso haja mudança nesse período, o médico veterinário cadastrado será informado do período correto.

## **18 RECEBIMENTO DE LEITE PELOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

O leite cru que provém diretamente de propriedades rurais somente poderá ser recebido por estabelecimentos de leite e derivados mediante a regularidade da vacinação do rebanho contra a brucelose.

## **19 TRÂNSITO DE BOVINOS E BUBALINOS**

A emissão de GTA para trânsito de bovinos ou bubalinos, qualquer que seja a finalidade, fica condicionada à comprovação de vacinação obrigatória contra a brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais.

No caso do trânsito de fêmeas em idade de vacinação contra brucelose, as mesmas deverão estar imunizadas.

Fonte: Manual Técnico PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E DA TUBERCULOSE ANIMAL (PNCEBT), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília – 2006 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 10/2017 – MAPA.